LEI Nº 6.349 DE 03/04/2019

"AUTORIZA A FIRMAR PARCERIA COM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a firmar parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC, inscrito no CNPJ n° 03.603.595/0001-68, objetivando instalar 01 (uma) turma de Educação de Jovens e Adultos no período noturno – Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano), no Centro de Atividades do SESC de Canoinhas.

Art. 2º. Caberá ao Município de Canoinhas disponibilizar um professor da rede municipal de ensino para atuar no programa de Educação de Jovens e Adultos de que trata o art. 1° desta lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento